



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 058/2018**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender as necessidades do prédio sede da Prefeitura Municipal de Joinville e da Secretaria de Cultura e Turismo, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Apoio Materiais de Construção Ltda - EPP

CNPJ: 80.734.288/0001-67

Endereço: Monsenhor Gercino, nº 3.243 - Itaum

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89.210-505

Telefone: (47) 3466 - 0304

Email: apoimat@terra.com.br

Representante Legal: Sandra Regina Reinert Alves CPF: 509.238.549-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Abraçadeira De PVC, para tubo soldável, 20mm.	Unidade	CLC	500	1,65	825,00
1	2	Abraçadeira De PVC, para tubo soldável, 25mm.	Unidade	CLC	500	1,68	840,00
1	3	Curva 45° de PVC Esgoto, longa, 100mm.	Unidade	KRONA	20	30,00	600,00
1	4	Curva 45° de PVC Esgoto, longa, 40mm.	Unidade	KRONA	20	1,98	39,60
1	5	Curva 45° de PVC Esgoto, longa, 50mm.	Unidade	KRONA	10	13,00	130,00
1	6	Curva 45° de PVC Esgoto, longa, 75mm.	Unidade	KRONA	10	14,65	146,50
1	7	Curva 45° de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	50	2,00	100,00
1	8	Curva 90° de PVC Esgoto, longa, 100mm.	Unidade	KRONA	10	12,13	121,30
1	9	Curva 90° de PVC Esgoto, longa, 40mm.	Unidade	KRONA	10	2,60	26,00
1	10	Curva 90° de PVC Esgoto, longa, 50mm.	Unidade	KRONA	20	6,40	128,00
1	11	Curva 90° de PVC Esgoto, longa, 75mm.	Unidade	KRONA	20	11,58	231,60
1	12	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	40	1,45	58,00
1	13	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	40	1,85	74,00
1	14	Joelho 45° PVC Esgoto, com 100mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	25	4,80	120,00
1	15	Joelho 45° PVC Esgoto, com 40mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	25	1,15	28,75

1	16	Joelho 45° PVC Esgoto, com 50mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	25	2,20	55,00
1	17	Joelho 45° PVC Esgoto, com 75mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	10	4,40	44,00
1	18	Joelho 90° PVC De 20mm x 1/2", com rosca.	Unidade	KRONA	10	1,05	10,50
1	19	Joelho 90° PVC de 25 mm x 1/2", com rosca.	Unidade	KRONA	10	1,20	12,00
1	20	Joelho 90° PVC De 25mm x 3/4", com rosca.	Unidade	KRONA	10	1,50	15,00
1	21	Joelho 90° PVC Esgoto, com 50mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	10	1,41	14,10
1	22	Joelho 90° PVC Esgoto, com 75mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	10	2,50	25,00
1	23	Joelho PVC 90°, soldável, liso, esgoto, com 100mm de diâmetro	Unidade	KRONA	10	3,00	30,00
1	24	Joelho 45° PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	35	0,58	20,30
1	25	Joelho 45° PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	35	0,94	32,90
1	26	Joelho 45° PVC Soldável, medindo 32mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	35	1,95	68,25
1	27	Joelho 45° PVC Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	35	3,45	120,75
1	28	Joelho 45° PVC Soldável, medindo 50mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	35	4,10	143,50
1	29	Joelho 90° de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	35	0,38	13,30
1	30	Joelho 90° de PVC Soldável, com diâmetro de 25mm.	Unidade	KRONA	35	0,50	17,50
1	31	Joelho 90° de PVC Soldável, com diâmetro de 32mm.	Unidade	KRONA	35	1,30	45,50
1	32	Joelho 90° de PVC Soldável, com diâmetro de 40mm.	Unidade	KRONA	35	2,48	86,80
1	33	Joelho 90° de PVC Soldável, com diâmetro de 50mm.	Unidade	KRONA	35	2,40	84,00
1	34	Joelho PVC 90° Soldável, azul, com bucha de latão de 20mmx1/2".	Unidade	KRONA	20	2,60	52,00
1	35	Joelho PVC 90° Soldável, azul, com bucha de latão de 25mmx1/2".	Unidade	KRONA	20	2,80	56,00
1	36	Joelho 90° PVC Soldável, azul, com bucha de latão de 25 X 3/4".	Unidade	KRONA	20	2,90	58,00
1	37	Junção de PVC Esgoto, simples, 100mmx100mm.	Unidade	KRONA	25	11,50	287,50
1	38	Junção de PVC Esgoto, simples, 40mmx40mm.	Unidade	KRONA	10	2,35	23,50
1	39	Junção de PVC Esgoto, simples, 50mmx50mm.	Unidade	KRONA	10	5,50	55,00
1	40	Junção de PVC Esgoto, simples, 75mmx75mm.	Unidade	KRONA	10	11,90	119,00
1	41	Junção de PVC Esgoto, simples com redução, 100mmx50mm.	Unidade	KRONA	10	6,90	69,00
1	42	Junção de PVC Esgoto, simples com redução, 75mmx50mm.	Unidade	KRONA	10	6,85	68,50
1	43	Luva de PVC Esgoto, de correr, 100mm.	Unidade	KRONA	25	9,30	232,50
1	44	Luva de PVC Esgoto, de correr, 40mm.	Unidade	KRONA	25	4,40	110,00
1	45	Luva de PVC Esgoto, de correr, 50mm.	Unidade	KRONA	25	5,90	147,50
1	46	Luva de PVC Esgoto, de correr, 75mm.	Unidade	KRONA	25	7,90	197,50
1	47	Luva de PVC Esgoto, simples, 40mm.	Unidade	KRONA	25	0,85	21,25
1	48	Luva de PVC Esgoto, simples, 50mm.	Unidade	KRONA	25	1,70	42,50
1	49	Luva de PVC Esgoto, simples, 75mm.	Unidade	KRONA	25	3,21	80,25
1	50	Luva de PVC Soldável, de correr, 20mm.	Unidade	KRONA	60	5,00	300,00
1	51	Luva de PVC Soldável, de correr, 25mm.	Unidade	KRONA	60	6,50	390,00
1	52	Luva de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	50	0,34	17,00
1	53	Luva de PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	50	0,42	21,00
1	54	Luva de PVC Esgoto, simples, 100mm.	Unidade	KRONA	15	3,30	49,50

1	55	Luva de PVC Soldável, de correr, 32mm.	Unidade	KRONA	40	11,41	456,40
1	56	Luva de PVC Soldável, medindo 32mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	30	1,35	40,50
1	57	Luva de PVC Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	30	1,88	56,40
1	58	Luva de PVC Soldável, medindo 50mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	30	2,25	67,50
1	59	Redução excêntrica de PVC Esgoto, 100mm x 50mm.	Unidade	KRONA	10	3,70	37,00
1	60	Redução excêntrica de PVC Esgoto, 100mm x 75mm.	Unidade	KRONA	10	5,00	50,00
1	61	Redução excêntrica de PVC Esgoto, 75mm x 50mm.	Unidade	KRONA	20	3,95	79,00
1	62	T de PVC Esgoto, 40mm x 40mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	20	1,35	27,00
1	63	T de PVC Esgoto, 50mm x 50mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	20	3,50	70,00
1	64	"T" em Pvc, soldável, liso, esgoto, com 100mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	10	7,25	72,50
1	65	T de PVC Soldável, com redução, 25mmx20mm.	Unidade	KRONA	25	2,00	50,00
1	66	T de PVC Soldável, com redução, 32mmx25mm.	Unidade	KRONA	25	2,74	68,50
1	67	T de PVC Soldável, com redução, 40mmx32mm.	Unidade	KRONA	25	4,40	110,00
1	68	T de PVC Soldável, com redução, 50mmx40mm.	Unidade	KRONA	25	7,65	191,25
1	69	T de PVC Soldável, 20mm x 1/2", com bucha de latão, cor azul.	Unidade	KRONA	20	3,75	75,00
1	70	T de PVC Soldável, 25mm x 1/2", com bucha de latão, cor azul.	Unidade	KRONA	20	4,10	82,00
1	71	T de PVC Soldável, 25mm x 3/4", com bucha de latão, cor azul.	Unidade	KRONA	20	4,10	82,00
1	72	T de PVC Soldável, 20mm.	Unidade	KRONA	20	0,48	9,60
1	73	T de PVC Soldável, 25mm.	Unidade	KRONA	20	0,55	11,00
1	74	T de PVC Soldável, 32mm.	Unidade	KRONA	20	2,20	44,00
1	75	T de PVC Soldável, 40mm.	Unidade	KRONA	20	5,10	102,00
1	76	T de PVC Soldável, 50mm.	Unidade	KRONA	20	5,00	100,00
1	77	União de PVC Soldável, 20mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	35	3,30	115,50
1	78	União de PVC Soldável, 25mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	35	4,50	157,50
1	79	União de PVC Soldável, 32mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	20	5,95	119,00
1	80	União de PVC Soldável, 40mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	20	13,00	260,00
1	81	União de PVC Soldável, 50mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	20	16,00	320,00
1	82	Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 20mm x 1/2".	Unidade	KRONA	20	0,39	7,80
1	83	Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 25mm x 3/4".	Unidade	KRONA	20	0,51	10,20
1	84	Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 32mm x 1".	Unidade	KRONA	20	1,30	26,00
1	85	Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 40mm x 1.1/4".	Unidade	KRONA	20	2,90	58,00
1	86	Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 50mm x 1.1/2".	Unidade	KRONA	20	3,00	60,00
1	87	Plug de PVC Roscável, 1/2".	Unidade	KRONA	20	0,38	7,60
1	88	Plug de PVC Roscável, 3/4".	Unidade	KRONA	20	0,44	8,80
1	89	Bucha de redução De PVC, soldável, curta, 25mm x 20mm.	Unidade	KRONA	120	0,33	39,60
1	90	Bucha de redução De PVC, soldável, curta, 32mm x 25mm.	Unidade	KRONA	20	0,58	11,60
1	91	Bucha de redução De PVC, soldável, curta, 40mm x 32mm.	Unidade	KRONA	20	1,26	25,20
1	92	Bucha de redução De PVC, soldável, curta, 50mm x 40mm.	Unidade	KRONA	20	2,00	40,00
1	93	Cap de PVC	Unidade	KRONA	25	1,50	37,50

		Esgoto, 40mm.						
1	94	Cap de PVC Esgoto, 50mm.	Unidade	KRONA	25	2,40	60,00	
1	95	Cap de PVC Esgoto, 75mm.	Unidade	KRONA	15	3,70	55,50	
1	96	CAP de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	30	0,48	14,40	
1	97	CAP de PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	30	0,60	18,00	
1	98	CAP de PVC Soldável, medindo 32mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	30	0,86	25,80	
1	99	AP de PVC Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	30	1,70	51,00	
1	100	Curva 45° de PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	30	2,10	63,00	
1	101	Curva 45° de PVC Soldável, medindo 32mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	30	3,75	112,50	
1	102	Curva 45° de PVC Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	30	4,80	144,00	
1	103	Curva 45° de PVC Soldável, medindo 50mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	30	7,70	231,00	
1	104	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 32mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	30	3,95	118,50	
1	105	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	30	5,85	175,50	
1	106	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 50mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	30	7,40	222,00	
1	107	Tubo de PVC Para esgoto, com 100mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	KRONA	15	44,00	660,00	
1	108	Tubo de PVC Para esgoto, com 150mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	KRONA	15	125,85	1.887,75	
1	109	Tubo de PVC Para esgoto, com 75mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	KRONA	15	43,83	657,45	
1	110	Tubo de PVC Com 32mm de diâmetro por 6m de comprimento, soldável, liso, água fria.	Unidade	KRONA	20	30,00	600,00	
1	111	Tubo de PVC Com 40mm de diâmetro e 6m de comprimento, soldável, liso, água fria.	Unidade	KRONA	20	40,00	800,00	
1	112	Tubo de PVC Com 50mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, soldável, liso, água fria.	Unidade	KRONA	20	48,10	962,00	
1	113	Tubo de PVC Para esgoto, com 40mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	KRONA	35	18,00	630,00	
1	114	Tubo de PVC Para esgoto, com 50mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	KRONA	35	32,00	1.120,00	
1	115	Tubo de PVC Com 20mm de diâmetro por 6m de comprimento, soldável, liso, água fria.	Unidade	KRONA	40	12,00	480,00	
1	116	Tubo de PVC, com 25mm de diâmetro e 6m de comprimento, soldável, liso, água fria.	Unidade	KRONA	40	13,00	520,00	
<b>Valor Total Lote 01</b>								<b>19.499,00</b>
2	117	Acabamento para válvula de Descarga Cromada	Unidade	BLUKIT	300	31,00	9.300,00	
2	118	Acabamento para registro Tipo C50, de 1/2", 3/4" e 1", de metal, acabamento cromado.	Unidade	DOCOL	50	21,80	1.090,00	
<b>Valor Total Lote 02</b>								<b>10.390,00</b>
3	119	Anel de cera para vedação de vaso sanitário.	Unidade	BLUKIT	50	7,00	350,00	
3	120	Anel de vedação de borracha de 38mm	Unidade	KRONA	20	0,95	19,00	
3	121	Anel de vedação Para esgoto, de borracha, 100mm.	Unidade	KRONA	20	1,70	34,00	
3	122	Anel de vedação Para esgoto, de borracha, 150mm.	Unidade	KRONA	20	5,00	100,00	
3	123	Anel de vedação Para esgoto, de borracha, 200mm.	Unidade	KRONA	20	10,00	200,00	
3	124	Anel de vedação Para esgoto, de borracha, 40mm.	Unidade	KRONA	70	0,80	56,00	
3	125	Anel de vedação Para esgoto, de borracha, 50mm.	Unidade	KRONA	70	1,00	70,00	
3	126	Anel de vedação Para esgoto, de borracha, 75mm.	Unidade	KRONA	30	1,40	42,00	
3	127	Caixa sifonada redonda De plástico. Com ralo/grelha redondos. Com 3 entradas. Medidas: 100mm x 100mm x 50mm.	Unidade	KRONA	40	7,00	280,00	
3	128	Grelha de plástico para caixa sifonada redonda de 100 mm. Cor branca.	Unidade	KRONA	50	2,00	100,00	
3	129	Grelha de plástico para caixa sifonada redonda de 150 mm. Cor branca.	Unidade	KRONA	50	2,50	125,00	
3	130	Grelha para caixa sifonada quadrada -Bitola 150	Unidade	KRONA	30	3,00	90,00	
3	131	Fita veda rosca Medindo 18mmx25m.	Unidade	KRONA	60	4,80	288,00	
3	132	Fita veda rosca Medindo 18mmx50m.	Unidade	KRONA	100	9,00	900,00	

3	133	Engate flexível de PVC 1/2" x 60cm	Unidade	KRONA	100	4,00	400,00
3	134	Engate flexível em PVC de 1/2 40cm	Unidade	KRONA	80	2,50	200,00
3	135	Registro de gaveta 3/4"	Unidade	DOCOL	5	29,70	148,50
3	136	Registro de Pressão Em metal, base 3/4".	Unidade	DOCOL	5	29,70	148,50
3	137	Adesivo para PVC incolor. Frasco 175g	Unidade	KRONA	60	10,50	630,00
3	138	Borracha de silicone incolor para uso geral, acético com fungicida. Apêrencia: Selante pastoso incolor. Bisnaga de no mínimo 280g(ml) máximo 300g(ml).	Unidade	VONDER	200	11,00	2.200,00
3	139	Espude de borracha Com bitola 38mm, para ligação de vaso sanitário.	Unidade	KRONA	60	2,50	150,00
3	140	Massa para calafetar Cor cinza, 350g.	Unidade	KRONA	10	8,00	80,00
3	141	Par de parafusos para fixar vaso sanitário c/ bucha 10	Unidade	VONDER	100	5,00	500,00
3	142	Sifão sanfonado universal longo De polipropileno. Comprimento estendido: mínimo de 1500mm e máximo de 1700mm. Cor branco.	Unidade	PLASBOHN	60	9,00	540,00
3	143	Suporte plástico para rolo de papel higiênico de 30m com rolha interna. Em material com polietileno em forma de rolete na cor branca com mola interna de aço.	Unidade	ASTRA	200	5,00	1.000,00
3	144	Tubo de ligação de plástico 1.1/2" 25 cm para vaso sanitário; sanfonado / cromado.	Unidade	DURIN	30	13,00	390,00
3	145	Tubo extensivo simples 1.1/2x40/50mm 1.50m	Unidade	BLUKIT	60	7,60	456,00
3	146	Parafuso de regulagem da válvula	Unidade	CENSI	50	13,50	675,00
<b>Valor Total Lote 03</b>							<b>10.172,00</b>
4	147	Assento sanitário almofadado com tampa Material polipropileno, acompanha buchas e parafusos. Modelo universal para louças ovais. Cor branca.	Unidade	METASUL	100	36,00	3.600,00
4	148	Assento Sanitário com tampa, material Polipropileno, acompanha buchas e parafusos; modelo universal para louças ovais. Cor branca.	Unidade	METASUL	740	15,00	11.100,00
<b>Valor Total Lote 05</b>							<b>14.700,00</b>
5	149	Torneira curta de parede 1/2" De metal, com acabamento cromado. Com comprimento de 9-10cm.	Unidade	LEAO	50	41,50	2.075,00
5	150	Torneira de mesa De metal, bica móvel alta, 1/2", acabamento cromado.	Unidade	LEAO	50	158,00	7.900,00
5	151	Torneira de metal parede longa com 1/4 de volta de 22 cm	Unidade	LEAO	50	65,00	3.250,00
5	152	Torneira de parede De metal, bica móvel alta, 1/2", acabamento cromado.	Unidade	LEAO	50	71,00	3.550,00
5	153	Torneira de parede De metal, com acionamento hidropneumático, 1/2", acabamento cromado.	Unidade	LEAO	50	246,38	12.319,00
5	154	Torneira elétrica Versátil de Parede cor Branca 220V	Unidade	SINTEX	10	115,00	1.150,00
5	155	Torneira PVC para jardim Com bitola 1/2", e bico para mangueira.	Unidade	HERC	45	2,60	117,00
5	156	Torneira PVC para jardim Com bitola 1/2", cor preta.	Unidade	HERC	15	2,60	39,00
<b>Valor Total Lote 05</b>							<b>30.400,00</b>
6	157	Válvula para lavatório 7/8, de plástico, com acabamento cromado, sem ladrão.	Unidade	LEAO	50	5,80	290,00
6	158	Válvula para mictório horizontal de fechamento automático	Unidade	LEAO	50	88,80	4.440,00
6	159	Válvula para pia americana 3.1/2" De aço inox, acabamento cromado.	Unidade	PIANOX	10	10,50	105,00
<b>Valor Total Lote 06</b>							<b>4.835,00</b>
7	160	Vaso sanitário De louça, com caixa acoplada, sifonado, medidas: largura 380mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos) x altura 440mm (podendo variar 10mm para mais ou para menos), cor branco.	Unidade	ICASA	10	187,00	1.870,00
7	161	Vaso sanitário De louça, sifonado, medidas: largura 380mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos) x altura 440mm (podendo variar 10mm para mais ou para menos), cor branco.	Unidade	ICASA	10	72,00	720,00
7	162	Mictório de louça Sifonado, medidas: largura 320mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos)x altura 515mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos) x profundidade 315mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos), cor branco.	Unidade	FIORI	30	230,00	6.900,00
<b>Valor Total Lote 07</b>							<b>9.490,00</b>
8	163	Kit de vedação válvula de descarga de 1 e 1/2 (pistão, eixo, retentor, sede)	Unidade	CENSI	100	35,70	3.570,00
8	164	Kit Mola chave para válvula. Chave e mola 1.1/2	Unidade	CENSI	50	16,00	800,00
8	165	Kit reparo para válvula de descarga Com bitola 1 1/2.	Unidade	CENSI	40	37,50	1.500,00
8	166	Kit reparo acionamento de torneira automática	Unidade	CENSI	100	54,00	5.400,00
<b>Valor Total Lote 08</b>							<b>11.270,00</b>
<b>Valor Total</b>							<b>110.756,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias, a partir da data da solicitação.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será no Almoxarifado Central da Secretaria de Administração e Planejamento, situado à rua Raimundo Welter, 180, galpão 7 - Zona Industrial Norte - Joinville/SC, no horário das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**7.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

**a)** recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta;

**f)** desistir de lance realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** fraudar a execução do contrato;

**j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**8.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

**10.1** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Reinert Alves, Usuário Externo**, em 05/09/2018, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2018, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2370550** e o código CRC **5C00BF65**.